

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu Prefeito do Município **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, na importância de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), destinados a custear as despesas com a Implantação do Programa Academia da Saúde no Município, com as codificações orçamentárias abaixo especificadas:

90100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
90100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 – SAÚDE	
10301 – ATENÇÃO BÁSICA	
103010027 – Promoção da Saúde	
103010027.0043 – Implantação e Manutenção do Programa Academia da Saúde.....	RS 215.000,00
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.3.90.00 - Aplicações Diretas	
3.3.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....	RS 15.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	RS 10.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	RS 5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	RS 5.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.90.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	RS 180.000,00
TOTAL.....	RS 215.000,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da Reserva de Contingência no valor de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Saloá, para o período de 2010 a 2013.

Art. 4º - As dotações constantes do crédito especial de que trata esta Lei podem ser suplementadas no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária Anual vigente, utilizando os recursos de que trata o parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de abril de 2013.


Manoel Ricardo de Andrade Lima Alves
Prefeito-